



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 015/2015 - 2

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROCESSO Nº 630/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53 e RG nº 127.802 SSP-AL; José Ronaldo Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 350.378.064-53 e RG-507.258 SSP-AL; Thaise de Souza Guedes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 060.407.234-16 e RG-3.135.253 SSP-AL; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53 e RG-937.633 SSP-AL; Isnaldo Bulhões Barros Junior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 677.666.924-49 e RG-1999001006542 SSP-AL; Edival Vieira Gaia Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 373.271.604-00 e RG-1999001037650; Marcos Antônio de Oliveira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 310.136.274-15 e RG-2003001029490 SSP-AL; e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47 e RG 98001179242 SSP-AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2015**, conforme resultado homologado em **30/09/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

preços, oferecidos pela empresa MIXPEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.845/0001-08, vencedora dos lotes: 3, 5, 7, 9, 16, 17, 19, 20, 21, 29, 31, 34, 35, 36, 39 e 40, com sede na Rua do Sol, 491, centro, Maceió, CEP: 57.020-070, Telefone: (82) 2122-4750 neste ato representada pelo Sr. José Farias de Albuquerque, portador(a) da Cédula de Identidade nº 166.635 SSP-AL e CPF nº 133.419.604-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame em alguns lotes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de material e suprimentos de informática, visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global desta Ata é de R\$ 328.869,50 (trezentos e vinte oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Notebook, especificações conforme termo de referência	ACCER/ E5-571-760Q	4.030,00	201.500,00
5	Estabilizador 500VA, , especificações conforme termo de referência	HEXUS/ MICROSOL	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
7	Teclado , especificações conforme termo de referência	TC047/ MULTILASER	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	Filtro protetor de linha, especificações conforme termo de referência	RE105/OEX	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
16	Fonte ATX, especificações conforme termo de referência	GAMEMAX/ GM500	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
17	PEN DRIVE 8GB, especificações conforme	MULTILASER/PD587	R\$ 16,00	R\$ 800,00



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

	termo de referência			
19	Alicate de crimpar, especificações conforme termo de referência	8970/ LEADERSHIP	R\$ 53,00	R\$ 265,00
20	SWITCH 8 portas, especificações conforme termo de referência	TP LINK/ SF 1008D	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
21	Estabilizador , especificações conforme termo de referência	NT213/ SMS	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
29	Monitor , especificações conforme termo de referência	LG/20EN3355-M	R\$ 360,00	7.200,00
31	Impressora multifuncional, especificações conforme termo de referência	HP/M127fn	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
34	Impressora de etiqueta, especificações conforme termo de referência	ARGOX/05214	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
35	Impressora jato de tinta, especificações conforme termo de referência	EPSON / L800	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
36	SWITCH 16 portas, especificações conforme termo de referência	TP LINK/TL-SF 1016D	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
39	Projeto multimídia, especificações conforme termo de referência	EPSON /S18+	R\$ 2.620,00	R\$ 13.100,00
40	Scanner de mesa, especificações conforme termo de referência	EPSON/ GTS55	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
45	Cartucho HP PRO 8600, especificações conforme termo de referência	HP/ CN052 AL	R\$ 72,45	R\$ 724,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa de Alagoas.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Ato da Mesa nº 084/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do do Ato da Mesa nº 084/2013.
- 7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2 A Contratante obriga-se a:
- 10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa de Alagoas., pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2015 e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da Mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió, 09 de outubro de 2015

Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

Deputado José Ronaldo Medeiros
1º Vice-Presidente
CONTRATANTE

Thaise de Souza Guedes
2º Vice-Presidente
CONTRATANTE

Severino de Lira Pessoa
3º Vice-Presidente
CONTRATANTE

Deputado Isnáldo Bulhões Barros Junior
1º Secretário

Deputado Edival Vieira Gaia Filho
2º Secretário




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

CONTRATANTE

Deputado Marcos A. de O. Barbosa
3º Secretário
CONTRATANTE

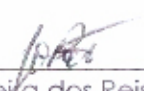
CONTRATANTE



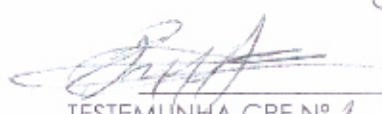
Deputado Jair Lira Soares
4º Secretário
CONTRATANTE



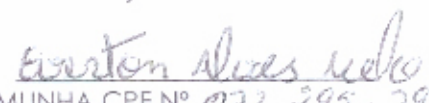
José Farias de Albuquerque
Representante da empresa



João Oliveira dos Reis Neto
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



TESTEMUNHA CPF Nº 402.142.724-04



TESTEMUNHA CPF Nº 072.295.794-73







ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem como objetivo o registro de preço para Material de informática para atender as necessidade desta Assembleia Legislativa de Alagoas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O referido objeto do presente termo de referência é indispensável, para a manutenção desta Assembleia.

3 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. A presente contratação tem como objetivo o registro de preço para material de limpeza.

3.2. Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Nobreak Micro Processado 110/220v Pot. 700VA 4 Saídas, Tensão: Bivolt automático - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. - Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR14136. - Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak. - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva	und	20
02	Nobreak Micro Processado 110/220v Pot. 1200VA 4 Saídas - Tensão: Bivolt automático - DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. - Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR14136. - Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak. - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva	Und	50
03	Notebook com as seguintes especificações: - Processador: Modelo Intel® Core™ i7 ou compatível, Memória Cache 4MB. - Tela: 14 Polegadas de LED - Driver: Leitura e Gravação CD e DVD - Memória: 6 Gb DDR3 - HD: Sata2,5" 1TB Rotação 5.400 RPM - Conexões: Bluetooth, wi-fi, USB 2.0, USB 3.0 - Entradas e saídas: Ethernet (RJ-45), VGA, HDMI - Quantidade de entradas USB: mínimo de 3 USB - Mídia compatíveis DVD-RW - Leitor de cartão de memória SD - Recursos adicionais Webcam - Alimentação: Bivolt Sistema operacional Windows 8, placa Geforce GT 740M ou compatível,	und	50



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

	tipo de placa de vídeo dedicada (off - card, memória de vídeo (VRAM) de no mínimo 2GB, armazenamento e memória: SSD 24GB, HD 4TB, memória expansível de 16GB. - No mínimo 01 Carregador Maleta para notebook compatível com o produto - Garantia mínima de 12 meses - Assistência técnica no Estado		
04	Cabo USB 2.0 para Impressora	Und	30
05	Estabilizador 110/220V Potencia de 500VA com 5 Saídas - Alimentação: bivolt. - Potência: 1000 VA. - Tomadas de saída: 5 tomadas. - Tipo de tomada: tripolar NBR 14136. - Tempo de resposta máximo: 2 ciclos de rede elétrica.	Und	20
06	Mini adaptador de Wireless USB 2.0 150mpbs Freqüência 2,4 GHz	Und	50
07	Teclado Standard PS2 padrão ABNT2 Português Preto 107 teclas	Und	50
08	Mouse óptico PS2 3 botões com barra de rolagem	Und	50
09	Filtro protetor de Linha com chave liga/desliga, fusível de proteção e 5 saídas	Und	60
10	Caixa de Cabo de Rede par trançado categoria 5e azul com 305 metros	caixa	30
11	Conectores RJ45 simples	Und	1000
12	Mini HD Externo 1TB USB 3.0, com as seguintes especificações: - Tipo: Externo 2,5" - Capacidade: 1TB - Conexão: USB 3.0 - Taxa de Transferência: 480 mbps - Frequencia de Rotação: 5.400 RPM - Buffer: 8MB - Energia: USB	Und	20
13	Disco Rígido HD 3,5" 1TB, 7200 RPM, SATA 6.0Gb/s, 64MB	Und	10
14	Memoria DDR2 2GB Freqüência 800mhz, Interface PC-6400	Und	40
15	Memoria DDR3 4GB Frequência 1333MHZ, Interface PC3- 10600	Und	60
16	Fonte ATX, com as seguintes especificações: • Entrada AC com chaveamento automático 110 a 220V; chave liga/desliga; • Padrão: ATX 12V 2.2; • Ventilador: 140 mm; • Potência combinada operacional: 500W; • Faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °C; • PFC: Ativo • Eficiência mínima: 80%; • Tipos de proteção: curto circuito; • Conector: MB ATX 24p; • Quantidade conectores IDE: 5; • Quantidade conectores SATA: 4; • Quantidade conectores VGA (6 pinos): 2; • ATX: 1 conector ATX 12V 8 [4+4] pinos; • Dimensão do produto (L x A x P): 15 x 8,4 x 14 cm	Und	60
17	Pen Driver 8GB	Und	50
18	Pen Driver 16GB	Und	30
19	Alicate de crimpar RJ45 com catraca	Und	5
20	SWITCH 8 PORTAS 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Instalação simples e rápida (Plug& Play); Taxa de transferência de até 200 Mbps; Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede; Guia de instalação em português• Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Fonte de alimentação externa bivolt automática; Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede; Painel frontal com LEDs indicadores.	Und	20



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

21	ESTABILIZADOR (modelo 1000 VA Potencia). 6 tomadas de saída padrão NBR14136. Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta Atende à norma NBR 14373:2006. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Gabinete em plástico antichama. Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desaci-onamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva.	Und	50
22	Mouse usb com 3 botões	Und	50
23	Fonte de Alimentação 400 Watts Real – ATX 2,3	Und	50
24	Caixa de cabo de rede 305 m – cat5e UTP Ethernet	Caixa	10
25	Especificações ROTEADOR WIRELESS 300MBPS Velocidade de transferência wireless de até 150Mbps Cobertura 5 vezes maior que o padrão 802.11g Compatível com dispositivos wireless da especificação 802.11b/g Criptografia avançada WEP, WPA e WPA2 Controle parental para supervisionar e limitar a atividade na Internet 4 portas Ethernet 10/100 para conexão cabeada Portas 4 Portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDIX 1 Porta WAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDIX (Suporta Endereço IP estático, DHCP Client, PPPoE, PPTP, L2TP y Bigpond) Padrões IEEE 802.11n IEEE 802.11g/b IEEE 802.3 IEEE 802.3u Antena 2 Antenas desmontáveis tipo dipolo Conector Reverse SMA	Und	20
26	ANTI-VÍRUS Licença para uso de 2 anos – ferramenta para proteção dos dados com recursos de antivírus, firewall e backup	Und	160
27	Conector RJ45 para cabo de rede cat 5e	Und	1000
28	Câmera Digital Monitor/Display 3,0" - LCD TFT Mídia de Gravação Cartão de memória sd 32 gd classe 10. Resolução em Megapixels (MP) 20.4MP Memória Interna 48MB Memória expansível por Cartões de Memória Sim Cartões de Memória Compatíveis Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Memory Stick PRO-HG Duo, Micro SD/SDHC, SD Memory Card, SDHC Memory Card, SDXC Memory Card, XD/Micro SD Conexões USB Sensor Exmor R CMOS Zoom Óptico 50x Lentes Carl Zeiss Vario Sonnar T* Velocidade do Obturador iAuto (4 - 1/4000) / Program Auto (1 - 1/4000) / Aperture Priority (8 - 1/2000) / Shutter Priority (30 - 1/4000) / Manual (30 - 1/4000) Alcance do foco f=24-1200mm	Und	3



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

	8 MB Tipo de digitalização Base plana Resolução ótica de digitalização Até 1200 dpi Profundidade de bits 24 bits Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo) 216 x 297 mm Qualidade de digitalização preto (normal) Até 6 ppm Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 400 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 600 x 400 dpi Máximo de cópias Até 99 cópias Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade Garantia 1 ano ou superior - - Assistência Técnica em Maceió		
32	Caixa de som, estéreo, potência 3W ou superior	Und	50
33	Pasta para notebook 14 a 15"	Und	50
34	Impressora de etiquetas - Transferência Térmica e Térmica Direta - Resolução: 203 DPI (8 pontos por milímetro) - Velocidades de impressão: 4" por Segundo (102 mm por Segundo) - Largura máxima de impressão: 4,09" (104 mm) Largura de boca 114mm - 256 Kbytes de memória RAM no modelo standard, expansível a 512 Kbytes - 512 Kbytes de memória Flash no modelo standard, expansível a 1 Mbyte - Suporte a campos variáveis (até 100) - Suporte a contadores (até 10) - Operações de adição e subtração nos campos variáveis - Relatórios de "status" - Memória separada para formatos, fontes e gráficos - Suporte a modo "Line" - Exclusivo sensor Head-up - Capacidade máxima do rolo: 5" (127 mm) de diâmetro externo - Diâmetro interno do rolo: 1" (25,4 mm) ou 1,5" (38mm) - Espessura das etiquetas: de 0,003" (0,08 mm) até 0,0075" 0,18mm) - Aceita uma infinidade de tipos de Etiquetas, como: Etiquetas TAG, Tarja Preta, Chanfradas, Sanfonadas, Contínuas, Etc. - Garantia mínima de 01 ano - Assistência Técnica em Maceió	Und	02
35	Impressora jato de tinta com tanque de tinta externo: - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 37 ppm em preto ou 38 ppm em colorido - Tamanho da gota: 1,5 picolitros - Interface: USB 2.0 - Capacidade de Entrada do papel: 120 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 50 folhas de papel A4 Tamanhos de papel suportados :10 cm x 15 cm (4" x 6"), 20 cm x 25 cm (8" x 10"), carta, legal, ofício (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A6 - Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper) - Dimensões da Unidade (larg. x prof. x alt.) - Em uso 53,7 x 28,9 x 18,8 cm - Peso da unidade (kg)- Sem cartuchos e cabos: 6,2 kg - Garantia mínima de 01 ano - Assistência Técnica em Maceió	Und	10



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

36	Switch 16 portas	Und	30
37	USB HUB 4 portas USB 2.0	Und	50
38	Fragmentadora de papel trituradora em partículas com cesto de 18 litros ou 100 folhas, no mínimo de 10 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD, Sensor automático de presença de papel. Proteção contra superaquecimento do motor, Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona), Fragmenta 250 folhas por hora, 220V, Assistência Técnica em Maceió	Und	30
39	Projeter multimídia especificações mínimas: armazenamento: deverá ser fornecida com o equipamento uma maleta para transporte do mesmo com resistência a impactos e ser do próprio fabricante do equipamento, projetado exclusivamente para este equipamento e com sua logomarca afixada na maleta; tecnologia: baseada em um semicondutor exclusivo conhecido como digital micromirror device ou DMD; distância de projeção: alcance do fecho – 1,2 – 12 M; brilho: 3000 ansi lumens; taxa de altocontraste: 2100:1 (full on/full off); lâmpada: lâmpada tipo P-VIP de no mínimo 250 watts e com possibilidade de troca pelo usuário do projetor sem nenhum tipo de suporte; vida útil da lâmpada: mínima da lâmpada: 2000 horas em modo normal e 1500 horas em modo econômico; quantidade de cores: mínimo de 16,7 milhões de cores verdadeiras; tamanho da projeção: pelo menos de 63cm a 740cm medidos na diagonal da tela; alto falante: pelo menos um alto-falante interno com potência mínima de 2 watts; lentes e zoom: lentes de zoom integradas com correção automática de paralaxe vertical e com zoom manual de pelo menos 1,2x; resolução mínima XGA de 1024x768 nativa, mas com possibilidade de sincronização automática para a resolução de UXGA mínima de 1600x1200; consumo máximo: 330 watts em modo normal e 290watts em modo econômico; modos de vídeo: pré- definidos pelo usuário para configurações gráficas e de vídeo padrões de imagem; o equipamento deverá suportar os padrões de TV e vídeo compatíveis com NTSC, NTSC 4.43, PAL (B/D/G/H/I/M/N), SECAM 9B/D/G/K/L) e HDTV (480I/P, 576P, 720P, 1080I) e capacidade para composite vídeo RCA, uma para RGB/Componente e outra para S-vídeo controle remoto: controle remoto básico fixador: pelo menos um kit de fixação no teto, deve acompanhar o projetor; peso máximo 2,5 KG; altura máxima 10,5cm; faixa da frequência horizontal de trabalho: 16 a 90KHZ; da frequência vertical de trabalho: 52 à 78hz. Ruído tolerável máximo de 38DBA em modo normal e 35 DBA em modo econômico; alimentação: bivolt, operando na faixa de 110-220V, com detecção automática da tensão de entrada, 50-60hz; garantia mínimo de 03 ano. Assistência técnica em Maceió	Und	05
40	Scanner de mesa; velocidade mínima de 25ppm/50ipm; digitalização frente e verso em uma só passada; detecção automática de alimentação dupla através de sensor ultrassônico; alimentador automático de grande capacidade com no mínimo 75 páginas; digitalização colorida, em escala de cinza e preto e branco; resolução ótica de no mínimo 600dpi; tecnologia readyScan LED; digitalização de cartões rígidos e documentos de até 216mm x 914mm; painel LCD frontal com programação de no mínimo 10 tarefas definidas pelo usuário; tamanho compacto. Garantia de no mínimo 12 meses Assistência Técnica em Maceió	Und	10



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

41	Scanner de mesa resolução de no mínimo 1200x2400dpi; digitalização de no mínimo 20ppm; alimentador de no mínimo 40 páginas e tecnologia readyScan LED. Garantia de no mínimo 12 meses Assistência Técnica em Maceió	Und	10
42	Computador desktop; processador CORE i7 ou superior, se intel ou linha FX se AMD, deverá implementar mecanismo de redução de consumo de energia compatível como padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático, para evitar um superaquecimento; placa mãe chipset intel ou AMD compatível com o processador especificado anteriormente; memória RAM DDR3 de no mínimo 8 Gigas; disco rígido (HD) de o mínimo 500 Gigas; gravadora de DVD interna SATA de 16x (leitura e gravação); placa de vídeo de preferência off-board de no mínimo 1024 MB; Fonte ATX de 350w ou máximo 600w, tensão de alimentação nominal de 115/230V (+/-10%), chaveada automaticamente; monitor LED de no mínimo 19" polegadas; teclado layout ABNT II de 101 teclas, com conector USB, com possibilidade de ajuste da inclinação com indicadores (leds) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK; mouse 800dpi de sensibilidade, 02 (dois) botões, 01 (um) rolete para scroll, com conector USB. Garantia de no mínimo 12 meses Assistência Técnica em Maceió	Und	50
43	SWITCH 24 portas gerenciáveis	Und	30
44	Mouse pad antimicrobial com apoio para punho na cor preta, confortável e macio, base emborrachada	Und	100
45	Cartucho HP officejet pro 8600	Und	10
46	Cartucho HP 950 preto	Und	10
47	Cartucho HP 951 yellow	Und	10
48	Cartucho HP 951 cyan	Und	10
49	Cartucho HP 951 magenta	Und	10
50	Serviço de recarga de toner samsung ML 2010	Recarga	10
51	Serviço de recarga de toner samsung ML 1860	Recarga	10

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de todo o material e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- c. Certidões da receita federal, estadual e municipal;
- d. Certidão de débitos trabalhistas;
- e. FGTS;
- f. CNPJ;
- g. INSS;

Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Na própria Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, situada à praça Dom Pedro II, s/n, Maceió-AL, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.

7. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Oliveira dos Reis Neto, Cargo: Diretor de Apoio Administrativo, Matrícula:88724-2, designado gestor.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

a. O objeto especificado neste presente Termo deverá ser fornecido conforme descrição citada acima, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do formulário de uso da ATA, devidamente acompanhada pela Nota de Empenho.

b. O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitação

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.1.4. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 9.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.1.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 10.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.
- 10.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 10.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 10.1.5. Publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

11 – DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;